



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. SCGAB. N.º 441/2022

Serra, 28 de setembro de 2022.

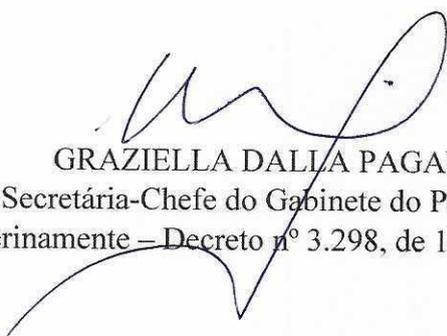
A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via original da Lei nº 5.587, de 23 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via original da Lei nº 5.587, de 23 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 28 de setembro de 2022, com a seguinte ementa: “Proíbe a nomeação de bens, equipamentos e logradouros públicos com nome de pessoas que tenham processos judiciais por crimes contra crianças no âmbito do Município da Serra e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,


GRAZIELLA DALLA PAGANI
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito
(Interinamente – Decreto nº 3.298, de 15/08/2022)





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.587, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PROÍBE A NOMEAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOME DE PESSOAS QUE TENHAM PROCESSOS JUDICIAIS POR CRIMES CONTRA CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido nomear os bens, equipamentos e logradouros públicos com nomes de pessoas que respondem a processos judiciais por crimes contra crianças.

Parágrafo único. Os crimes contra crianças compreendem o Art. 5º da Lei nº 8.069, de julho de 1990, “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 23 de setembro de 2022.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Edição N432

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.586, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME UM PET.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública a "Organização Não Governamental Ame um Pet", com o CNPJ n: 31.688.912/0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 22 de setembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 940377

LEI Nº 5.587, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PROÍBE A NOMEAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOME DE PESSOAS QUE TENHAM PROCESSOS JUDICIAIS POR CRIMES CONTRA CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido nomear os bens, equipamentos e logradouros públicos com nomes de pessoas que respondem a processos judiciais por crimes contra crianças.

Parágrafo único. Os crimes contra crianças compreendem o Art. 5º da Lei nº 8.069, de julho de 1990, "Nenhuma

criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 940383

LEI Nº 5.589, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DENOMINA-SE TRAVESSA DONA ELIETE, A RUA CONHECIDA COMO RUA LAGOA CARAPEBUS, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA DE CARAPEBUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da rua conhecida como Lagoa Carapebus, com as seguintes coordenadas: Inicial x=372524035 e y=7762816,901, Final x=372595,156 e y=7762828,649, para "TRAVESSA DONA ELIETE".

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição de placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 16 de setembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 940385

LEI Nº 5.590, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

FICA ATUALIZADO, ORGANIZADO E DENOMINADO OS SEGUINTE LOGRADOUROS DO BAIRRO CANTINHO DO CÉU.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado, organizado e denominado os seguintes logradouros do Bairro Cantinho do Céu, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal nº 3.421, de 27 de julho de 2009, nos termos do quadro abaixo:

Tabela de Coordenadas

Denominação do logradouro atual	Denominação do logradouro anterior	Coordenadas Iniciais		Coordenadas Finais	
		X	Y	X	Y
Rua Azaleia	Rua 01	377773.946	7762132.869	377949.879	7762759.690
Rua das Camélias	Rua 02	377465.002	7762482.502	377907.203	7762303.943
Rua Flor de Maio	Rua 03	367283.992	7765698.354	367560.291	7765584.248
Rua dos Cravos	Rua 04	367070.761	7765649.060	367588.309	7765897.502
Rua Manacá da Serra	Rua 05	367054.807	7765434.115	367038.073	7765988.424

Projeção Cartográfica: Sistema de Coordenadas UTM, Fuso 24, SIRGAS 2000, Hemisfério Sul

